



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA IDELCIO G. ROCHA EIRELI – EPP (MINAS MOTO PEÇAS), NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques, 192, Bairro Catedral, na cidade de Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Dr. Waldecir Aranha Maia Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA

IDELCIO G. ROCHA EIRELI – EPP (MINAS MOTO PEÇAS), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tancredo Neves, Nº 2701, Bairro Premem – Altamira-Pará, CEP: 68.372-060, telefone: (93) 3515-1540, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.173/0001-32, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário Sr. IDELCIO GONÇALVES DA ROCHA, brasileiro, casado, portadora do RG n.º 1686263SSP/PA, CPF n.º 295.046272-34., residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº2701, Bairro Premem – Altamira-Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2016**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de **EQUIPAMENTOS, PNEUS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS E MOTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS E MOTOS, MANUTENÇÃO DE APARELHOS REFRIGERADORES E INSTALAÇÃO DE REDE.**



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	LOTE – 06 – PEÇAS PARA MOTO - BROS 150 CC	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Anel Vedação Motor De Partida	Vedox	Und	20	15,00	300,00
2	Bateria	Heliar	Und	20	221,00	4.420,00
3	Bomba De Combustível	Magnetron	Und	20	630,00	12.600,00
4	Cabo De Acelerador	Scherer	Und	25	30,00	750,00
5	Cabo De Embreagem	Scherer	Und	25	32,00	800,00
6	Cabo De Velocímetro	Scherer	Und	25	30,00	750,00
7	Caixa Direção Rolamento	CPL	Und	25	150,00	3.750,00
8	Câmara De Ar Diant	Pirelli	Und	30	39,00	1.170,00
9	Câmara De Ar Traseir	Pirelli	Und	30	42,00	1.260,00
10	Chave De Ignição	Magnetron	Und	25	92,00	2.300,00
11	Cilindro Bengala	Dannix	Und	25	120,00	3.000,00
12	Corrente	KMC	Und	25	115,00	2.875,00
13	Eixo Balança Completo	Trilha	Und	25	115,00	2.875,00
14	Elemento Filtro De Ar	Filtran	Und	25	25,00	625,00
15	Engrenagem Vel.	Scud	Und	25	35,00	875,00
16	Escapamento	Trilha	Und	25	348,00	8.700,00
17	Escova Motor De Partida	Magnetron	Und	25	33,00	825,00
18	Esticador De Corrente	Trilha	Und	25	15,00	375,00
19	Fusível Mini 10a	Trilha	Und	25	1,00	25,00
20	Interruptor De Partida	Magnetron	Und	25	35,00	875,00
21	Kit Transmissão	DID	Und	25	170,00	4.250,00
22	Lâmpada Farol	Philips	Und	25	18,00	450,00
23	Lâmpada Freio	Philips	Und	25	3,50	87,50
24	Lâmpada Pisca	Philips	Und	25	5,50	137,50
25	Lanterna Traz	Trilha	Und	25	55,00	1.375,00
26	Lente Pisca	Trilha	Und	20	5,00	100,00
27	Luva	Audax	Par	25	42,00	1.050,00
28	Manete De Freio	Trilha	Und	25	12,00	300,00
29	Manete Embreagem	Trilha	Und	25	8,00	200,00
30	Manicoto Embreagem	Trilha	Und	25	15,00	375,00
31	Matacachorro	Tork	Und	25	75,00	1.875,00
32	Óleo Do Motor	Mobil	Und	50	25,00	1.250,00
33	Óleo Hidraulico	Lubrax	Und	25	15,00	375,00
34	Painel	Audax	Und	20	310,00	6.200,00
35	Paralama	Paramotos	Par	20	90,00	1.800,00
36	Pastilha De Freio Diant	Cobreq	Und	20	35,00	700,00
37	Patin Freio Traz	Cobreq	Und	20	30,00	600,00
38	Pedal De Cambio	Audax	Und	20	25,00	500,00
39	Pedal De Freio	Audax	Und	20	120,00	2.400,00
40	Pneu Dianteiro	Levorin	Und	30	227,00	6.810,00
41	Pneu Traseiro	Levorin	Und	20	315,00	6.300,00
42	Regulador Cabo	Trilha	Und	20	5,00	100,00
43	Retentor	Vedox	Und	20	40,00	800,00
44	Retentor De Bengala	Vedox	Par	20	40,00	800,00
45	Retrovisor	Awa	Und	20	25,00	500,00
46	Rolamento 6202 Dianteiro	Nachi	Par	20	20,00	400,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

47	Rolamento Da Roda Traseira	Nachi	Und	20	23,00	460,00
48	Terminal Bateria Femea	Trilha	Und	20	5,00	100,00
49	Vela	NGK	Und	20	27,75	555,00
VALOR DO LOTE 06						90.000,00

ITEM	LOTE-07-PEÇAS PARA MOTO XLR 125 CC	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Anel Vedação Motor De Partida	Vedox	Und	20	15,00	300,00
2	Bateria	Heliar	Und	10	221,00	2.210,00
3	Bomba De Combustível	Magnetron	Und	20	624,80	12.496,00
4	Cabo De Acelerador	Scherer	Und	10	28,00	280,00
5	Cabo De Embreagem	Scherer	Und	10	28,00	280,00
6	Cabo De Velocimetro	Scherer	Und	10	25,00	250,00
7	Caixa Direção Rolamento	CPL	Und	10	150,00	1.500,00
8	Câmara De Ar Diant	Pirelli	Und	30	43,00	1.290,00
9	Câmara De Ar Tras	Pirelli	Und	20	42,00	840,00
10	Chave De Ignição	Magnetron	Und	10	55,00	550,00
11	Cilindro Bengala	Dannix	Und	10	129,00	1.290,00
12	Corrente	KMC	Und	10	115,00	1.150,00
13	Eixo Balança Completo	Trilha	Und	10	120,00	1.200,00
14	Elemento Filtro De Ar	Filtran	Und	10	25,00	250,00
15	Engrenagem Vel.	Scud	Und	10	35,00	350,00
16	Escapamento	Trilha	Und	10	350,00	3.500,00
17	Escova Motor De Partida	Magnetron	Und	10	40,90	409,00
18	Esticador De Corrente	Trilha	Und	10	15,00	150,00
19	Fusivel Mini 10a	Trilha	Und	10	1,00	10,00
20	Interruptor De Partida	Magnetron	Und	10	45,00	450,00
21	Kit Transmissão	KMC	Und	10	175,00	1.750,00
22	Lâmpada Farol	Philips	Und	10	30,00	300,00
23	Lâmpada Freio	Philips	Und	10	3,50	35,00
24	Lâmpada Pisca	Philips	Und	10	3,00	30,00
25	Lanterna Traz	Trilha	Und	10	41,00	410,00
26	Lente Pisca	Trilha	Und	10	5,00	50,00
27	Luva	Audax	Par	10	42,00	420,00
28	Manete De Freio	Trilha	Und	10	10,00	100,00
29	Manete Embreagem	Trilha	Und	10	15,00	150,00
30	Manicoto Embreagem	Trilha	Und	10	15,00	150,00
31	Matachorro	Tork	Und	10	75,00	750,00
32	Óleo Do Motor	Mobil	Und	30	25,00	750,00
33	Óleo Hidraulico	Lubrax	Und	30	15,00	450,00
34	Painel	Audax	Und	10	250,00	2.500,00
35	Paralama	Paramotos	Par	10	90,00	900,00
36	Pastilha De Freio Diant	Cobreq	Und	10	35,00	350,00
37	Patin Freio Traz	Cobreq	Und	10	35,00	350,00
38	Pedal De Cambio	Audax	Und	10	25,00	250,00
39	Pedal De Freio	Audax	Und	10	75,00	750,00
40	Pneu Dianteiro	Levorin	Und	20	210,00	4.200,00
41	Pneu Traseiro	Levorin	Und	20	295,00	5.900,00
42	Regulador Cabo	Trilha	Und	10	5,00	50,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

43	Retentor	Vedox	Und	10	40,00	400,00
44	Retentor De Bengala	Vedox	Par	10	40,00	400,00
45	Retrovisor	AWA	Und	10	25,00	250,00
46	Rolamento 6202 Dianteiro	Nachi	Par	10	20,00	200,00
47	Rolamento Da Roda Traseira	Nachi	Und	10	23,00	230,00
48	Terminal Bateria Femea	Trilha	Und	10	5,00	50,00
49	Vela	NKG	Und	10	28,00	280,00
VALOR DO LOTE 07						51.160,00

ITEM	LOTE-08- PEÇAS PARA MOTO XTZ 125 CC	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Anel Vedação Motor De Partida	Vedox	Und	5	15,00	75,00
2	Bateria	Heliar	Und	5	221,00	1.105,00
3	Bomba De Combustivel	Magnetron	Und	5	677,00	3.385,00
4	Cabo De Acelerador	Controlflex	Und	10	33,00	330,00
5	Cabo De Embreagem	Controlflex	Und	10	33,00	330,00
6	Cabo De Velocimetro	Controlflex	Und	10	30,00	300,00
7	Caixa Direção Rolamento	CPL	Und	5	48,00	240,00
8	Chave De Ignição	Magnetron	Und	5	80,00	400,00
9	Cilindro Bengala	Dannix	Und	10	120,00	1.200,00
10	Corrente	KMC	Und	5	115,00	575,00
11	Eixo Balança Completo	Trilha	Und	5	120,00	600,00
12	Elemento Filtro De Ar	Filtran	Und	5	25,00	125,00
13	Engrenagem Vel.	Scud	Und	5	35,00	175,00
14	Escapamento	Trilha	Und	5	350,00	1.750,00
15	Escova Motor De Partida	Magnetron	Und	5	24,00	120,00
16	Esticador De Corrente	Trilha	Und	5	15,00	75,00
17	Fusivel Mini 10a	Trilha	Und	10	1,00	5,00
18	Interruptor De Partida	Magnetron	Und	5	85,00	425,00
19	Kit Transmissão	DID	Und	5	178,00	890,00
20	Lampada Farol	Philips	Und	5	30,00	150,00
21	Lampada Freio	Philips	Und	5	3,50	17,50
22	Lampada Pisca	Philips	Und	10	2,50	25,00
23	Lanterna Traz	Trilha	Und	5	50,00	250,00
24	Lente Pisca	Trilha	Und	5	5,00	25,00
25	Luva	Audax	Par	5	42,00	210,00
26	Manete De Freio	Trilha	Und	5	10,00	50,00
27	Manete Embreagem	Trilha	Und	5	10,00	50,00
28	Manicoto Embreagem	Trilha	Und	5	15,00	75,00
29	Matacachorro	Tork	Und	5	74,95	374,75
30	Oleo Do Motor	Mobil	Und	5	25,00	125,00
31	Oleo Hidraulico	Lubrax	Und	5	15,00	75,00
32	Painel	Audrax	Und	5	280,00	1.400,00
33	Paralama	Paramotos	Und	5	90,00	450,00
34	Pastilha De Freio Diant	Cobreq	Und	5	35,00	175,00
35	Patin Freio Traz	Cobreq	Und	5	30,00	150,00
36	Pedal De Cambio	Audax	Und	5	28,00	140,00
37	Pedal De Freio	Audax	Und	5	74,55	372,75
38	Regulador Cabo	Trilha	Und	5	5,00	25,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

39	Retentor	Vedox	Und	5	40,00	200,00
40	Retentor De Bengala	Vedox	Par	5	40,00	200,00
41	Retrovisor	AWA	Und	5	25,00	125,00
42	Rolamento 6202 Dianteiro	Nachi	Par	5	20,00	100,00
43	Rolamento Da Roda Traseira	Nachi	Und	5	23,00	115,00
44	Terminal Bateria Femea	Trilha	Und	5	5,00	25,00
45	Vela	NGK	Und	5	28,00	140,00
VALOR DO LOTE 08						17.150,00

ITEM	LOTE – 09 – PEÇAS PARA MOTO - TITAN 150 CC	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Câmara De Ar Diant	Pirelli	Und	5	39,00	195,00
2	Câmara De Ar Tras	Pirelli	Und	5	39,00	195,00
3	Pneu Dianteiro	Levorin	Und	5	150,00	750,00
4	Pneu Traseiro	Levorin	Und	5	217,00	1.085,00
5	Anel Vedação Motor De Partida	Vedox	Und	5	15,00	75,00
6	Bateria	Heliar	Und	5	221,00	1.105,00
7	Bomba De Combustivel	Magnetron	Und	10	616,95	6.169,50
8	Cabo De Acelerador	Scherer	Und	10	28,00	280,00
9	Cabo De Embreagem	Scherer	Und	10	32,00	320,00
10	Cabo De Velocimetro	Scherer	Und	10	30,00	300,00
11	Caixa Direção Rolamento	CPL	Und	10	38,00	380,00
12	Chave De Ignição	Magnetron	Und	10	75,00	750,00
13	Cilindro Bengala	Dannix	Und	10	115,00	1.150,00
14	Corrente	KMC	Und	10	115,00	1.150,00
15	Eixo Balança Completo	Trilha	Und	10	85,00	850,00
16	Elemento Filtro De Ar	Filtran	Und	10	25,00	250,00
17	Engrenagem Vel.	Scud	Und	10	35,00	350,00
18	Escapamento	Fortuna	Und	10	230,00	2.300,00
19	Escova Motor De Partida	Magnetron	Und	10	40,90	409,00
20	Esticador De Corrente	Trilha	Und	10	5,00	50,00
21	Fusivel Mini 10a	Trilha	Und	10	1,00	10,00
22	Interruptor De Partida	Magnetron	Und	10	55,00	550,00
23	Kit Transmissão	DID	Und	10	125,00	1.250,00
24	Lâmpada Farol	Philips	Und	10	30,00	300,00
25	Lâmpada Freio	Philips	Und	10	3,50	35,00
26	Lâmpada Pisca	Philips	Und	10	5,75	57,50
27	Lanterna Traz	Trilha	Und	10	65,00	650,00
28	Lente Pisca	Trilha	Und	10	7,00	70,00
29	Luva	Audax	Par	10	42,00	420,00
30	Manete De Freio	Trilha	Und	10	15,00	150,00
31	Manete Embreagem	Trilha	Und	10	15,00	150,00
32	Manicoto Embreagem	Trilha	Und	10	15,00	150,00
33	Matacachorro	Tork	Und	10	75,00	750,00
34	Oleo Do Motor	Mobil	Und	30	25,00	750,00
35	Oleo Hidraulico	Lubrax	Und	30	15,00	450,00
36	Painel	Audax	Und	5	300,00	1.500,00
37	Paralama	Paramotos	Par	5	45,00	225,00
38	Pastilha De Freio Diant	Cobreq	Und	10	45,00	450,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

39	Patin Freio Traz	Cobreq	Und	10	30,00	300,00
40	Pedal De Cambio	Trilha	Und	10	28,00	280,00
41	Pedal De Freio	Audax	Und	10	75,00	750,00
42	Regulador Cabo	Trilha	Und	10	5,00	50,00
43	Retentor	Vedox	Und	10	40,00	400,00
44	Retentor De Bengala	Vedox	Par	10	40,00	400,00
45	Retrovisor	AWA	Und	10	25,00	250,00
46	Rolamento 6202 Dianteiro	Nachi	Par	15	20,00	300,00
47	Rolamento Da Roda Traseira	Nachi	Und	15	23,00	345,00
48	Terminal Bateria Femea	Trilha	Und	10	5,00	50,00
49	Vela	NGK	Und	10	28,00	280,00
VALOR DO LOTE 09						29.436,00

ITEM	LOTE – 10 – UTENSILIOS PARA MOTOS	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Capa Para Motoqueiro (Calça E Camisa)	Protecapas	Und	20	80,50	1.610,00
2	Capacete Padrão ABNT	San Marino	Und	30	158,00	4.740,00
VALOR DO LOTE 10						6.350,00

ITEM	LOTE – 11 – SERVIÇOS MECANICOS EM MOTOS	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Revisão Em Moto 125cc		Serv.	80	54,00	4.320,00
2	Revisão Em Moto 150cc		Serv.	80	75,00	6.000,00
3	Serviço De Troca De Peças Em Geral		Serv.	80	29,80	2.384,00
4	Serviço De Troca De Disco De Embreagem		Serv.	50	40,00	2.000,00
5	Serviço De Instalação Eletrica		Serv.	50	49,97	2.498,50
6	Serviço De Troca De Enraiação		Serv.	50	34,95	1.747,50
VALOR DO LOTE 11						18.950,00

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 213.046,00 (Duzentos e treze Mil e Quarenta e Seis Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2016, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 008/2016.

4 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016 a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.122.0055 2.065 – *Manutenção das Atividades do CMSA;*
- 10.122.0055 2.066 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;*
- 10.131.0055 2.070 – *Educação em Saúde;*
- 10.301.0052 2.077 – *Assistência Básica às Populações Ribeirinhas;*
- 10.301.0052 2.079 – *Controle da Hipertensão arterial e Diabetes Mellitus;*
- 10.301.0052 2.084 – *Controle e Tratamento da hanseníase e Tuberculose;*
- 10.301.0052 2.091 – *Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF;*
- 10.301.0052 2.092 – *Manutenção do Programa Saúde Bucal;*
- 10.301.0052 2.093 – *Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – PAB;*
- 10.301.0052 2.094 – *Manutenção das Unidades Básicas de Saúde nas Reservas Ext. do Xingu, Anfrisio e Iriri;*
- 10.301.0052 2.095 – *Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF;*
- 10.301.0052 2.096 – *Manutenção do Programa Saúde na Escola PSE;*
- 10.301.0052 2.097 – *Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS;*
- 10.301.0052 2.099 – *Controle e Combate ao HIV/AIDS;*
- 10.301.0052 2.101 – *Manutenção das Ações de Saúde Bucal;*
- 10.301.0052 2.102 – *Manutenção das Ações de Atenção Básica - PAB;*
- 10.301.0056 2.107 – *Manutenção da Farmácia Popular;*
- 10.302. 0050 2.108 – *Manutenção das Atividades do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e Serv. de Assist. Esp. (SAE);*
- 10.302. 0050 2.109 – *Manutenção do Programa Novos exames do Componente do Pré Natal;*
- 10.302. 0050 2.110 – *Manutenção da UCI Neonatal;*
- 10.302 0050 2.111 – *Manutenção das Atividades do CAPS I;*
- 10.302 0050 2.112 – *Manutenção das Atividades do CAPS II;*
- 10.302.0050.2.114 – *Manutenção das Ativ. Centro de Apoio Diagnóstico;*
- 10.302.0050.2.115 – *Manutenção do Centro Especialidades Odontológicas – CEO;*
- 10.302 0050 2.119 – *Manutenção do Hospital Municipal São Rafael;*
- 10.302.0054 2.122 – *Manutenção das Ações de média e Alta Complexidade;*
- 10.302.0054 2.125 – *Manutenção da Base Descentralizada do SAMU 192;*
- 10.302.0054 2.126 – *Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - UPA;*
- 10.304.0053 2.130 – *Manutenção da Vigilância Sanitária;*
- 10.305 0051 2.131 – *Enfrentamento da Malária, Dengue, Leishmaniose e outras Endemias;*
- 10.305.0053.2.132 – *Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde – PPI.*

- 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo;*
- 3.3.90.39.00 – *Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica;*
- 4.4.90.52.00- *Equipamentos e Material Permanente.*

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compra da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira, localizada na Travessa Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira – Fundo Municipal de Saúde, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 008/2016 e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira - FMS, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de peças e materiais de reposição para veículos e máquinas pesadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Altamira, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 008/2016.

17 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2016, contados da data de sua assinatura.

18 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

19 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 29 de abril 2016.

DR. WALDECIR ARANHA MAIA
Secretário Municipal de Saúde.
CONTRATANTE

IDELCIO GONÇALVES DA ROCHA
(Minas Moto Peças)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
